



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

DECISÃO COREN/SC Nº 004, DE 19 DE MAIO DE 2016

“Dispõe sobre o lançamento em protesto das Certidões de Dívidas Ativas (CDA’s) de anuidades devidas no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, e dá outras providências.”.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, juntamente com a Secretária da Autarquia no uso da competência legais e regimentais e;

Considerando o disposto na Resolução Cofen 498/2015 que aprova a possibilidade dos Conselhos Regionais de Enfermagem celebrarem acordos ou convênios de cooperação técnica com entidades de protesto de títulos, com objetivo de realizar o protesto de Certidões de Dívida Ativa oriundas do não pagamento de anuidades e multas aplicadas aos profissionais de Enfermagem, desde que não acarrete em custos diretos ao Coren;

Considerando o cenário legislativo atual, que contempla a possibilidade de protesto dos títulos executivos judiciais e extrajudiciais;

Considerando que de acordo com a Lei Federal 9.492/97 a Certidão de Dívida Ativa é considerada entre os títulos sujeitos a protesto;

Considerando o alto índice de inadimplência dos profissionais de enfermagem;

Considerando o acúmulo de execuções fiscais e a racionalização do trabalho a ser realizado, de modo a tornar a atuação do setor de dívida ativa eficiente, abordando aspectos que efetivamente merecem destaque e evitando desperdício de energia e material com questões já refutadas pelo Poder Judiciário;

Considerando a aprovação pelo Plenário do Coren/SC em sua 534ª Reunião Ordinária, do Manual do Setor de Cobrança e com ele a implementação dos procedimentos para a cobrança e recebimento dos pagamentos com vistas ao aumento da adimplência;

Considerando, ainda, a celebração de convênio entre o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil – Seção Santa Catarina, e Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina;

Decide:

Art. 1º Instituir, nos termos da Resolução Cofen n.º 498/2015, no âmbito do Coren/SC o protesto das Certidões de Dívida Ativa (CDAs) dos profissionais inadimplentes à luz dos



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

princípios da economicidade, racionalização administrativa e eficiência, sem prejuízo de outra modalidade de cobrança.

Art 2º O protesto das Certidões de Dívida Ativa será realizado no Tabelionato de Protesto de Títulos do domicílio do devedor.

Art 3º Para a adoção do procedimento previsto nos artigos anteriores, não será exigida do **Coren/SC** depósito de valores dos emolumentos, custas, contribuições e de quaisquer outras despesas reembolsáveis para registro de distribuição no Tabelionato de Protesto, cujos valores serão exigidos exclusivamente dos devedores, não gerando quaisquer outras despesas para o Conselho.

Art 4º É de livre iniciativa e conveniência do Coren/SC o lançamento em protesto de quaisquer CDA's, podendo adotar outras medidas administrativas para a solução de seu crédito.

Art 5º Após a realização da inscrição dos créditos em dívida ativa, estes serão encaminhados para protesto ou execução fiscal conforme orientações do Manual de Cobrança.

Art. 6º Ao encaminhar o título para protesto deverá o setor de cobrança providenciar o registro da informação no cadastro do profissional, de forma clara, evitando assim que o débito seja negociado na Sede ou Subseções, devendo ainda, bloquear o sistema para negociações dos débitos protestados.

Art. 7º Os débitos protestados **não** serão cobrados e/ou negociados na sede ou subseções do Coren/SC, devendo o devedor que estiver em tal situação ser encaminhado ao cartório de protestos competente.

Art. 8º - Esta Decisão deverá ser submetida à apreciação do Plenário do Coren/SC e posterior homologação do Conselho Federal.

Art. 9º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 19 de maio de 2016.

Enfa. Msc. Helga Regina Bresciani
Coren/SC 29.525
Presidente

Enfa. Dra. Angela Maria Blatt Ortiga
Coren/SC 33.635
Secretária